



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº016/2022 de 21 de janeiro de 2022

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 014/2022.
De 21 de janeiro de 2022.

SÚMULA: "Altera membro junto a Comissão de Acessibilidade e Combate a Incêndios, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo Eletrônico n. 34.357/2021:

RESOLVE

Art. 1º Fica alterado o membro constante do inciso III, do artigo 1º da Portaria Municipal n. 162, de 10 de setembro de 2019, alterada pela Portaria n. 031, de 10 de março de 2020, referente a Comissão de Acessibilidade e Combate a Incêndios, passando a constar a seguinte indicação:

"(...)".

Art. 1º (...).

(...).

III - Membro: Luiz Rafael Lopes, matrícula n. 348.599;

(...)."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de janeiro 2022.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 015/2022.
De 21 de janeiro de 2022.

SÚMULA: "Declara vacância de cargo em razão do falecimento de servidora pública, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em conformidade com o Processo Administrativo Eletrônico n. 2.484/2022:

RESOLVE

Art. 1º Fica declarado vago o cargo de Médico da Família, anteriormente ocupado pela servidora: **Marcele Portela Antoria**, matrícula n. 357.440, em razão de seu falecimento, a partir de 06 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de janeiro de 2022.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Errata quanto ao Decreto n. 6173, de 18 de janeiro de 2022, em razão de sua publicação, no Diário Oficial Eletrônico n. 013, de 19 de janeiro de 2022, haver constado com erro de informação.

Onde se lê:

"(...)".

SÚMULA: "Exonera, a pedido, Comissionado do Poder Executivo Municipal e Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

(...)."

Leia-se:

"(...)".

SÚMULA: "Exonera Comissionado do Poder Executivo Municipal e Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

(...)."

Onde se lê:

"(...)".

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, do cargo de Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude do Município de Fazenda Rio Grande, o servidor: **Brunnel Rene Corsi Lutfi**, matrícula n. 349.014, a partir de 17 de janeiro de 2022.

(...)."

Leia-se:

"(...)".



Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude do Município de Fazenda Rio Grande, o servidor: **Brunnel Rene Corsi Lutfi**, matrícula n. 349.014, a partir de 17 de janeiro de 2022.

(...)."

Fazenda Rio Grande, 21 de janeiro de 2022.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº016/2022 de 21 de janeiro de 2022

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLIÇÃO

Republica-se o Decreto n. 6163, de 14 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico n.º 012, de 18 de janeiro de 2022, tendo em vista erro material – falta de informações.

Fazenda Rio Grande, 21 de janeiro de 2022.

Nassib Kassem Hammad

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6163/2022.
De 14 de janeiro de 2022.

Súmula: "Altera os Anexos I e II do Decreto n.º 2.903 de 17 de junho de 2011, alterado pelo Decreto n. 4.117 de 16 de dezembro de 2015 e alterado pelo Decreto n. 4.528, de 26 de julho de 2017, e pelo Decreto 5.092, de 06 de dezembro de 2019, conforme especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, e em conformidade com o Processo Administrativo Eletrônico n.º 1.146/2022:

DECRETA

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I e II do Decreto n.º 2.903 de 17 de junho de 2011, alterado pelo Decreto n. 4.117 de 16 de dezembro de 2015, pelo Decreto n. 4528, de 26 de julho de 2017, e pelo Decreto n. 5.092/2019, passando a vigorar os Anexos constantes neste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1.º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de janeiro de 2022.

Nassib Kassem Hammad

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

ANEXO II - DECRETO N. 6163/2022 - PERICULOSIDADE			
SECRETARIA	LOCAL	CARGO	PORCENTAGEM
SMA	S.M. ADMINISTRAÇÃO	GUARDIÃO	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03
SMG	FAZTRANS	AGENTE DE TRÁNSITO (Servidor que desenvolve direção de motocicleta de forma habitual)	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 05.
SMAS	S.M. ASSISTÊNCIA SOCIAL	GUARDIÃO	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03.
	CASA DE PASSAGEM	GUARDIÃO	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03.
	CRAS GRALHA AZUL	GUARDIÃO	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03.
SECULT	S.M.CULTURA E TURISMO	GUARDIÃO	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03.
SMDS	GUARDA MUNICIPAL	GUARDA MUNICIPAL (Servidor que desenvolve direção de motocicleta de forma habitual)	30% PERICULOSIDADE - NR 15/ ANEXO 03 E 05.
	GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL-GGIM	GUARDA MUNICIPAL	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03.
SME	S.M. EDUCAÇÃO	GUARDIÃO	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03.
	ELETRICISTA	ELETRICISTA	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 04.
	TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR	GUARDIÃO	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03.
SMMA	ESCOLA MUNICIPAL 26 DE JANEIRO	GUARDIÃO	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03.
	S.M. MEIO AMBIENTE	GUARDIÃO	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03
SMU	TERMINAL RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE COLETIVO	GUARDIÃO	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03
	ELETRICISTA	ELETRICISTA	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 04
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	GUARDIÃO	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03
SMOP	S.M. OBRAS PÚBLICAS	GUARDIÃO	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03
	ELETRICISTA	ELETRICISTA	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 04
	GUARDIÃO	GUARDIÃO	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03
SMS	DIVISÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE	GUARDIÃO	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03
	UPA - Unidade de Pronto Atendimento	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO (*) Portaria GM n. 518 de 04 de abril de 2003.
	GUARDIÃO	GUARDIÃO	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03

As informações constantes nesta planilha estão em conformidade com o LTCAT, considerando que o laudo emitido foi feito através de visita ao local de trabalho e somente para os cargos existentes no ato da visita, porém devido a constante alteração de local de trabalho em situação semelhante as atividades desenvolvidas, tendo em vista o contido no anexo 03 da NR 16:

1. As atividades ou operações que impliquem em exposição dos profissionais de segurança pessoal ou patrimonial a roubos ou outras espécies de violência física são consideradas perigosas.

2. São considerados profissionais de segurança pessoal ou patrimonial os trabalhadores que atendam a uma das seguintes condições:

b) empregados que exercem a atividade de segurança patrimonial ou pessoal em instalações metroviárias, ferroviárias, portuárias, rodoviárias, aeroportuárias e de bens públicos, contratados diretamente pela administração pública direta ou indireta.

Solicito que o cargo de Guardião ou Guarda Municipal, independente do local de trabalho em que esteja executando as atividades ou operações que impliquem em exposição dos profissionais ao perigo, seja contemplado com o adicional de 30% Periculosidade (portaria MTE nº 1.885 de 02/02/13) NR 16 anexo 03.

ANEXO I - DECRETO N. 6163/2022 - INSALUBRIDADE			
SECRETARIA	LOCAL	CARGO	PORCENTAGEM
SMDE	AGRICULTURA	VETERINÁRIO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	20% INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 01
SMMA	CEMITÉRIO	PEDREIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		SERVEANTE	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMOP	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	40% INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	MOTORISTA CAT D	40% INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	MOTORISTA	40% INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA	40% INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	40% INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (operador de rolo compressor)	40% INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	PEDREIRO	40% INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	SERVEANTE DE PEDREIRO	40% INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	SERVEANTE	40% INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (equiparação ao serviço do servente SMOP)	40% INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13
SMS	S.M. SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	S.M. SAÚDE - DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL	MÉDICO ANESTESISTA-PLANTONISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TECNICO DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	ATENÇÃO BÁSICA	MÉDICO DA FAMÍLIA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TECNICO DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		CIRURGIÃO DENTISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



SMS	DASP	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		MÉDICO ORTOPEDISTA PLANTONISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		MÉDICO PEDIATRA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	CAPS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	LOGISTICA	ASSESSOR E COORDENADOR III	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ASSESSOR E COORDENADOR IV	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ASSESSOR E COORDENADOR V	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		MOTORISTA CATEGORIA D	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	SAMU	ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	HOSPITAL MUNICIPAL (médicos)	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBTETRA PLANTONISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		MÉDICO ANESTESISTA - PLANTONISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		MÉDICO PEDIATRA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	HOSPITAL MUNICIPAL (enfermagem)	TECNICO DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	HOSPITAL MUNICIPAL (CCIh)	ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TECNICO DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (lavanderia área suja/ área limpa)	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	UPA - Unidade de Pronto Atendimento	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM RADIOLOGIA	40% INSALUBRIDADE - NR-15/ Lei n. 7394.
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14

SMS	UNIDADE DE SAÚDE GRALHA AZUL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		MÉDICO DA FAMÍLIA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		CIRURGIÃO DENTISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	UNIDADE DE SAÚDE SANTA MARIA	MÉDICO DA FAMÍLIA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	UNIDADE DE SAÚDE PIONEIROS	MÉDICO DA FAMÍLIA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		CIRURGIÃO DENTISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	UNIDADE DE SAÚDE CANAÃ	MÉDICO DA FAMÍLIA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		CIRURGIÃO DENTISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	UNIDADE DE SAÚDE NAÇÕES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		MÉDICO DA FAMÍLIA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14

SMS	UNIDADE DE SAÚDE SÃO SEBASTIÃO	MÉDICO DA FAMÍLIA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		CIRURGIÃO DENTISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	UNIDADE DE SAÚDE SANTA TEREZINHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		MÉDICO DA FAMÍLIA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		CIRURGIÃO DENTISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	UNIDADE DE SAÚDE EUCALIPTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		MÉDICO DA FAMÍLIA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		CIRURGIÃO DENTISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	UNIDADE DE SAÚDE IGUAÇU	MÉDICO DA FAMÍLIA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		CIRURGIÃO DENTISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		MÉDICO DA FAMÍLIA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	UNIDADE DE SAÚDE VILA MARLI	ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14

SMS	UNIDADE DE SAÚDE HORTENCIA	MÉDICO DA FAMÍLIA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	UNIDADE DE SAÚDE ESTADOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		MÉDICO DA FAMÍLIA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	UNIDADE DE SAÚDE DA MULHER	ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14

As informações constantes nesta planilha estão em conformidade com o LTCAT, considerando que o laudo emitido foi feito através de visita ao local de trabalho e somente para os cargos existentes no ato da visita.			
Considerando as constantes alterações alterações de local de trabalho dos servidores lotados nas unidades de saúde para outra unidade de saúde onde o cargo não esteja contemplado, devido no ato da visita não possuir o cargo neste local, ainda a situação semelhante do local e atividade insalubre (exposição a Agente Biológico NR 15 anexo 14), solicito que os cargos abaixo relacionados lotados no UPA 24h, Hospital e Unidades de Saúde sejam contemplados com o adicional de 20% de insalubridade:			
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBTETRA - 40 HORAS	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - PLANTONISTA
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBTETRA - PLANTONISTA	MÉDICO CARDIOLOGISTA - PLANTONISTA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	MÉDICO INFECTOLOGISTA	MÉDICO NEUROLOGISTA - PLANTONISTA
CIRURGIÃO DENTISTA	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	MÉDICO INTENSIVISTA - PLANTONISTA	MÉDICO OFTAMOLOGISTA
ENFERMEIRO	MÉDICO AUDITOR	MÉDICO ANESTESISTA - PLANTONISTA	MÉDICO PEDIATRA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MÉDICO DA FAMÍLIA	MÉDICO ORTOPEDISTA - PLANTONISTA	



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 016/2022 de 21 de janeiro de 2022

Página 4



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 016/2022.
De 21 de janeiro de 2022.

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal efetiva para função de chefia, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 648/2022:

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Elizete Aparecida de Araújo	348.343	Secretaria Municipal de Saúde	Coordenação/Assessoria II - Processos e Demandas	17/01/2022

Parágrafo único. A servidora designado na *caput*, deste artigo, deverá: Auxiliar a direção de área responsável para definir objetivos, estratégias, métodos, para o desenvolvimento dos serviços administrativos da Secretaria de Saúde; Auxiliar na Implantação de procedimentos administrativos, respondendo pelo planejamento, pela organização e pelo desenvolvimento de curto, médio e longo prazo, através de políticas para a gestão dos recursos disponíveis e para a estruturação, racionalização e adequação dos serviços de apoio; Auxiliar na Análise dos resultados e elaborar relatórios gerenciais demonstrando a eficácia do desempenho e da aplicação dos recursos Federais, Estaduais e Municipais, ao Prefeito, Secretário Municipal de Saúde, Membros do Conselho de Saúde e aos Municípios; Auxiliar na coleta e apresentações de dados referente ao Conselho Municipal de Saúde; Auxiliar a Diretora Geral e de Área Administrativa em todas as questões administrativas e tarefas correlatas; Alimentação de sistemas que se fizerem necessários, no que se refere os demais atribuições; Velar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, através de seu Secretário Municipal de Saúde, orientando-o e sinalizando ao mesmo quando constatar infrações, propondo medidas que visem à correção de ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis; Requisitar a qualquer órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de informação e documentos necessários ao desempenho de suas atribuições,

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente; Elaborar de Portarias da Secretaria Municipal de Saúde, bem como atos normativos de competência do Secretário no desempenho da competência para expedição de tais atos, que lhe devem ser submetidos antes de sua edição; Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração Municipal; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de janeiro de 2022.

[Assinatura]
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 017/2022.
De 21 de janeiro de 2022.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva de função de chefia e designa servidora pública municipal efetiva para função de chefia, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 3772/2022:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolado, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Jaqueline Martins da Cruz	351.758	SMA	Divisão de Prestação de Contas	24/01/2022

Art. 2º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Rosângela dos Santos Salata	349.296	SMA	Divisão de Prestação de Contas	24/01/2022

Parágrafo único. A servidora designada na *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar, e acompanhar a prestação de contas dos serviços de análise financeira das prestações de contas relativas convênios estaduais recebidos e convênios municipais concedidos, documentação completa para prestação de contas e conferência da documentação para encaminhamento aos órgãos competentes. Cadastrar e atualizar as propostas e os parceiros dos convênios estaduais e

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

convênios municipais, bem como os serviços de execução e acompanhamento de prazos nos instrumentos do Sistema Integrado de Transferências - SIT. Assessoramento, orientar e prestar informações aos representantes das entidades parceiras e aos conselhos sobre os assuntos atinentes às transferências voluntárias municipais. Assessorar as secretarias no acompanhamento da situação de prestação de contas e manifestar acerca da regularidade dos documentos apresentados. Cadastrar e manter atualizado o registro no SIT/TCE das transferências e recursos oriundos de convênios. Prestar ao fiscal do convênio todo apoio necessário ao bom desempenho de suas atribuições. Organização e arquivamento de processos dos convênios, termos de colaboração, termos de fomento e instrumentos afins. Coordenar e controlar o movimento das contas vinculadas a transferências voluntárias, conferindo e conciliando os saldos, de forma a evidenciar sua atualização e verificação de sua conformidade. Acompanhamento das prestações de contas finais dos Programas-Sociais do Suas; e programas de educação do FNDE (PODE); Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE); Educação infantil - apoio suplementar; Educação infantil - novos estabelecimentos; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) aos órgãos competentes. Acompanhamento aos processos de solicitação e a prestação de contas de adiantamento e inclusão de informações encaminhadas pelas secretarias no sistema Betha. Acompanhamento da prestação de contas final e da transparência dos processos no portal de transparência do Município. Acompanhamento de todas as atividades administrativas correlatas a Divisão de Prestação de contas, assim como se manifestar em qualquer momento que for requisitada ou requerida para responder a assuntos referentes a esta Divisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de janeiro de 2022.

[Assinatura]
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº016/2022 de 21 de janeiro de 2022

Página 5



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 018/2022.
De 21 de janeiro de 2022.

SÚMULA: "Destitui servidor público municipal efetivo de função de chefia e designa servidor público municipal efetivo para função de chefia, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 2951/2022:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituído o servidor, abaixo arrolado, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Ismar Debatin	353.850	SME	Coordenação/Assessoria II - Apoio Técnico SME	17/01/2022

Art. 2º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Ismar Debatin	353.850	SMPU	Coordenação/Assessoria I - Apoio Técnico	18/01/2022

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Auxiliar Diretores(as) de Área, Diretor Geral, Secretário Municipal e Chefe de Divisão; Auxiliar no desenvolvimento de projetos topográficos para atendimento das demandas do Município; Auxiliar no desenvolvimento de termos de referência e cotação de área técnica; Auxiliar no desenvolvimento de projetos elétricos e complementares; Auxiliar o desenvolvimento de orçamentos para obras da

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Secretaria de Planejamento Urbano; Coordenar a análise de viabilidade de serviços técnicos; Auxiliar a análise e aprovação de projetos; Coordenar a Manutenção de outras secretarias; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério do superior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de janeiro de 2022.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 019/2022.
De 21 de janeiro de 2022.

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal efetiva para função de chefia, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 3453/2022:

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Jenifer Amanda de Moraes	355.806	Secretaria Municipal de Saúde	Coordenação/Assessoria II - Assessoramento à Gestão de Pessoas	07/01/2022

Parágrafo único. A servidora designado no *caput*, deste artigo, deverá: prestar assessoramento a Coordenação/Assessoria I – Gestão de Pessoas em preparar, receber, conferir, elaborar, executar, armazenar, controlar e distribuir, formulários e documentos necessários ao funcionamento da sua área de atuação; Realizar lançamentos no sistema operacional Betha Fly Protocolos, de qualquer natureza relacionada às atividades de rotina da área de gestão de pessoas; executar atividades de arquivo, relacionadas ao processo de recebimento, manutenção, conservação, controle e guarda de documentos de gestão de pessoas, auxiliar a Coordenação de Gestão de Pessoas em examinar, planejar, organizar, executar e monitorar documentos, processos, informações e relatórios referentes a fechamento das informações da folha de pagamento dos estagiários; Participar e ou auxiliar no estabelecimento de procedimentos técnicos – administrativos; Controle e registro de dados e informações, subsidiando bases de trabalho e dados técnicos; Efetuar atualizações, fornecer informações, suporte e orientação aos estagiários, com base em análises efetuadas dentro das normas e procedimentos vigentes; Executar atividades de protocolo, relacionadas à entrada, autuação e saída de documentos e processo; Executar o processo de recebimento, organização e encaminhamento de malotes; Operacionalizar ferramentas e instrumentos destinados aos processos de gestão de pessoas e folha de pagamento; Executar tarefas como: arquivar e digitalizar documentos, digitar textos, recepcionar e orientar os servidores, atender e

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

direcionar ligações telefônicas; Fazer conferencia de documentos efetuando o registro de diferentes dados e informações; Zelar pela segurança do patrimônio e pela conservação das instalações e equipamentos e demais materiais utilizados; Planejar e verificar, diariamente o andamento dos processos de compras e recebimento de materiais, dentro das atividades desenvolvidas na área sob sua responsabilidade, mantendo-se informado e tomando providências que se fizerem necessárias, para o bom andamento das mesmas; Analisar o conteúdo das notas fiscais e encaminhar devidamente atestadas ao setor responsável; Desenvolver e analisar e supervisionar os processos de compras de bens, materiais e serviços, desde a solicitação até o recebimento do objeto; Desenvolver e manter boas relações com os fornecedores; Gerar o relatório, resumindo os gastos referentes a aquisição de produtos e relação de serviços, contratos pela SMS, Verificar ao recebimento dos materiais entregues pelos fornecedores; Assessorar no cumprimento dos objetivos de compras os quais devem estar alinhados aos objetivos estratégicos da SMS como um todo, visando o melhor atendimento público; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior hierárquico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de janeiro de 2022.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº016/2022 de 21 de janeiro de 2022

Página 6



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6176/2022.
De 21 de janeiro de 2022.

SÚMULA: "Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 3772/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada para ocupar o cargo de Diretora Geral - DG - da Secretaria Municipal de Administração, a servidora: **Jaqueline Martins da Cruz**, inscrita no CPF/IMF sob o n. 050.205.779-36, portadora da cédula de identidade n. 9.339.273-6 SESP/PR, a partir de 24 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. A servidora designada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Prestar assessoramento ao Secretário Municipal de Administração, quanto ao planejamento e realização das atividades relacionadas às Divisões de Arrecadação; Patrimônio Público; Recursos Humanos; Tecnologia da Informação; Treinamento e Desenvolvimento; Medicina do Trabalho; Frotas; Prestação de Contas; Almoxarifado; Arquivo Público; Divisão de Atendimento ao Público; Comissão Permanente de Concurso Público; Comissão Disciplinar de Quadro Geral; Comissão Disciplinar do Magistério; Comissão Permanente de Planos, Cargos e Carreiras; e Segurança do Trabalho. Assessoramento ao Secretário Municipal de Administração, quanto a realização das atividades Administrativas relativas às demandas das Divisões da Secretaria Municipal de Administração. Desempenhar outras atribuições correlatas à área que lhe forem atribuídas pela chefia imediata ou superior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de janeiro de 2022.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6178/2022.
De 21 de janeiro de 2022.

Súmula: "Dispõe Sobre a Alteração de Nomenclatura de Chefias na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso I, alínea "a", bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 3.453/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica alterado no artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013, na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Saúde, a seguinte chefia, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
De:	Para:
Coordenação/Assessoria II - Controle de Notas Fiscais	Coordenação/Assessoria II - Assessoramento à Gestão de Pessoas

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de janeiro de 2022.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6177/2022.
De 21 de janeiro de 2022.

Súmula: "Dispõe Sobre a Alteração de Nomenclatura de Chefia na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, referente ao artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso I, alínea "a", bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 2951/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica alterado no artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013, na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, a seguinte chefia, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
De:	Para:
Divisão de Obras Cíveis do Município	Coordenação/Assessoria I - Apoio Técnico

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de janeiro de 2022.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 02/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião Extraordinária realizada no dia 21 de janeiro de 2022.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, com vigência 2022 a 2025, conforme os termos, normativas e legislação vigentes.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 21 de janeiro de 2022.

Rodriany Barbosa da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luís Kamp, 162 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones: 3608-7642/3608-7610